



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h e 30min (quatorze horas e trinta minutos), remotamente, através da plataforma Skype, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2023. Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI o Presidente Antonio Germano Torres Soares, Vice-Presidente Clênio Rubstânio Rabelo de Souza e os Conselheiros: Francisco Lopes Fernandes Netto - Representante do Poder Executivo; Geovany Pedraza Freitas - Representante da Defensoria Pública; Hermes Murilo Câmara Azzi Melo - Representante do Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça; José Carlos de Souza Colares - Representante dos Beneficiários; Jurandir Cláudio D'adda - Representante do Poder Executivo; Wilson Gomes de Souza - Representante dos Beneficiários. A reunião teve como pauta, na Ordem do Dia: **1.** Apresentação e deliberação do Plano de Trabalho de 2023. Relator: José Carlos de Souza Colares; **2.** Apreciação e deliberação do balancete mensal da entidade do mês de Outubro/2022. Relator: Wilson Gomes de Souza; **3.** Apresentação da análise referente ao mês de Novembro/2022 sobre relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, que serão acompanhados de pareceres emitidos pelo Comitê de Investimento. Relator: Jurandir Cláudio D'adda; **4.** Apreciação e deliberação do Relatório de Governança Corporativo 3º Trimestre. Relator: Hermes Murilo Câmara Azzi Melo. O Presidente **Antonio Germano**, cumprimentou a todos, e ao iniciar os trabalhos solicitou a Secretária do Conselho que fizesse a verificação de quórum legal, tendo sido feito, constatou a presença 08 (oito) conselheiros presentes e deu início a reunião dando boa tarde a todos e solicitando a inversão na pauta da reunião deixando o primeiro item da pauta para último. Em seguida, o Presidente **Antonio Germano** passou a palavra para Conselheiro **Wilson Gomes** para que fizesse a apresentação sobre o **primeiro** item referente: **Apreciação e deliberação do balancete mensal da entidade do mês de Outubro/2022.** Deu início a sua fala dando boa tarde a todos e passou a discorrer sobre **Dotação e Execução Orçamentária; Programas e ações:** Programa 2127 (modernização do sistema Previdenciário) e Programa 1000 (Pró-Gestão), os dois desenvolvidos dentro da unidade administrativa UG 140023 – Instituto de Previdência dos servidores. Quanto ao Programa da unidade gestora UG 140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon, existe somente um Programa que é o Programa 1019 (Previdência Social Estatutária); **Execução orçamentário-financeira do Programa da UG 140023**

destacou dois programas: o Pró-Gestão que teve uma execução muito baixa, com a dotação orçamentária de R\$ 1.056.751,48 (um milhão, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) houve a execução de apenas 13% até Outubro/2022 e o referente a construção da sede do Iperon que não foi realizado nenhuma execução. O Conselheiro **Hermes Murilo** pediu o uso da palavra e falou que não ter gasto o orçamento do Pró-Gestão é positivo, pois se torna uma economia de recurso e conseguiu alcançar o objetivo que foi o maior nível de certificação nível IV; **Execução orçamentário-financeira do Programa da UG 140025; Das despesas: Despesas da UG 140023 – Instituto de Previdência dos servidores Públicos**, os gastos do mês de Outubro/2022 comparados com Setembro/2022 houve uma diminuição no valor de R\$ 22.253,94 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) e **Despesas da UG 140025 – Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon**, no período em análise foram pagos de benefícios previdenciários, assistenciais e pensões o montante de R\$ 56.680.082,13 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, oitenta e dois reais e treze centavos). Informou que em contato com a senhora Geralda Aparecida Teixeira - Auditora Geral do Iperon, foi informado que o pagamento dos benefícios não é só o valor de R\$ 56.680.082,13 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, oitenta e dois reais e treze centavos), ultrapassa esse valor, pois o Iperon transfere aos Poderes (Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça) aquilo que já é descontado, perfazendo um valor total de R\$ 15.943.796,34 (quinze milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) com a soma passa a ter um valor total de R\$ 72.623.878,47 (setenta e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos); **Das receitas** a receita arrecadada na UG 140025 foi de R\$ 70.916.935,82 (setenta milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), informações retiradas do Portal da Contabilidade do Estado de Rondônia; **Resultado da carteira de investimentos** o saldo final referente ao Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon no tocante ao mês de Outubro/2022 apresentou um saldo de R\$ 3.393.954.703,35 (três bilhões, trezentos e noventa e três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos). Já as aplicações geraram um rendimento de R\$ 198.124.894,43 (cento e noventa e oito milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). Comparando o saldo do mês de Outubro/2022 com Janeiro do mesmo ano, notou-se um expressivo aumento no saldo do fundo na ordem de R\$ 1.081.404.863,92 (um bilhão, oitenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao recebimento dos aportes financeiros feito pelos poderes do Estado, em decorrência do cumprimento do plano de amortização, realizados a partir do mês de abril/2022; **Transferências recebidas** verificou-se o recebimento de depósito a título de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos no total de R\$ 996.454,79 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **Conciliação Bancária** observou-se divergências entre os saldos dos extratos bancários e os saldos registrados na contabilidade, na UG 140023, o valor de R\$ 774.066,97 (setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), já na UG 140025, o valor é de R\$ 25.671.724,07 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), referentes a avisos de débito, avisos de crédito e depósitos não contabilizados; **Dos achados e Recomendações do Relatório de Auditoria** considerando que as demonstrações contábeis do mês de outubro/2022

foram objeto de Relatório de Auditoria, ao final não foram identificados achados relevantes; **Conclusão** foram analisados os demonstrativos contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia — IPERON; e seu Fundo Previdenciário Capitalizado - FUNPRECAP, concernentes às respectivas UG's: 140025 e 140023, que apresentaram conformidade com todos os aspectos relevantes sobre a posição orçamentária, financeira e patrimonial no período de 01 a 30 outubro de 2022. Com base nas informações apresentadas nos demonstrativos contábeis e no relatório da Gerência de Contabilidade, e em especial no Relatório de Auditoria, não se verifica impropriedades relevantes ou detecção aparente de irregularidades ou características de atuação dolosa em desfavor da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto e seu Fundo. O Relatório do Relator, Conselheiro Wilson Gomes de Souza, fica fazendo parte da ata (0035774201). Após, o Presidente **Antonio Germano** concedeu a oportunidade ao Colegiado para fazerem uso da palavra sobre o tema. O Conselheiro **Jurandir Cláudio** pediu o uso da palavra e disse que a observação referente a conciliação bancária foi bem demonstrada. Falou que este Conselho fiscal precisa trabalhar na visão que o COFIS deve garantir que aqueles que estão de fora, ou seja, os usuários externos, a população que não tem acesso privilegiado da informação, consigam saber sobre a informação de forma mais fidedigna e real promovendo a ampla transparência. O Conselheiro **Hermes Murilo** pediu a palavra para contribuir com o Conselheiro Jurandir Cláudio a respeito da conciliação bancária, e concorda que precisa ser uma informação fidedigna para que não ocorra o descasamento dos meses subsequentes, por exemplo, os rendimentos que ocorreram no mês de agosto sendo contabilizados no mês de setembro, gerando confusão o que não deve ocorrer. Sugeriu que a Coordenadoria de Investimentos compartilhe com este Conselho e Contadoria Geral do Estado a planilha de controle de toda movimentação financeira realizada diariamente. Acredita que o controle planilhando todos os extratos e movimentação dará para fazer diversas análises. O Conselheiro **Jurandir Cláudio** explicou que no ano de 2022 trabalharam para a implementação da automação das receitas arrecadadas pelo Instituto e não vão mais ficar na dependência dos lançamentos manuais, reduzindo assim a carga de trabalho do setor de contabilidade do IPERON. E ficaria perfeito se conseguissem por meio da Coordenadoria de Investimento, qual o arquivo usado para aplicarem naquelas receitas que mais caem no regime de caixa e automatizar. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade**, o balancete mensal da entidade do mês de Outubro/2022. Dando prosseguimento, o Presidente **Antonio Germano** passou para o **segundo** item da pauta referente: **Apresentação da análise referente ao mês de Novembro/2022 sobre relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, que serão acompanhados de pareceres emitidos pelo Comitê de Investimento.** Em seguida, passou a palavra para **Jurandir Cláudio** que deu início a sua fala dando boa tarde a todos e discorreu sobre a distribuição da carteira de investimento. Disse que a maior parte está investida em Títulos Públicos, Fundo de Renda Fixa e Ativos de Renda Fixa que são investimentos mais seguros e com menos riscos, e estão bem casados com a Política de Investimentos do Iperon - PI. A PI procura maximizar seus ganhos com risco baixo, tornando muito bem casado com a Resolução n. 4.963/2021 que trata das características para o investidor RPPS fazer investimento com menos riscos. Além disso, a PI utiliza o piso mínimo de 4.81%. Desse modo, com as informações disponibilizadas os riscos estão aceitáveis, os retornos estão adequados e o Iperon vem caminhando numa trilha certa. Falou que observou no relatório de gestão da Consultoria de Investimento SMI que a maior parte

dos investimentos vem seguindo a ideia da Resolução n. 4.963/2021 e trazendo um perfil mais moderado, e que a maior parte do recurso que está sendo investido pelo Iperon vem satisfazendo esse critério. Pontuou que por meio do gráfico apresentado, observou que a distribuição do segmento da Política de Investimentos vem sendo obedecida e seguindo prudente com os recursos dos segurados que estão aplicados. Explanou sobre o saldo do Fundo Previdenciário. Disse que embora a análise atual se faça sobre os dados de Outubro é possível estender para uma visão comparativa dos últimos dez meses, sobre tudo se fazendo uso dos dados do relatório de auditoria. Sendo possível verificar como se portou durante o ano até Outubro/2022 a disponibilidade dos recursos existentes no fundo Capitalizado. Como bem pontuado pelo Conselheiro Wilson Gomes, em meados de março e abril houve uma diferença de R\$ 937.915.608,67 (novecentos e trinta e sete milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos), ou seja, os recursos aplicados que vinham girando na casa de dois bilhões deram um salto em abril para três bilhões e manteve-se esse saldo nessa média, o que torna positivo. Reforçou que a diferença foi decorrente dos aportes dos Poderes que são adiantamentos para déficit futuro em cumprimento da Lei n. 5.111/2021. A situação do fundo capitalizado é diferente da que se enxergava no ano de 2018, 2019 e 2020 por conta que os recursos estavam sendo esvaídos. Atualmente se observa um cenário de estabilidade. Demonstrou sobre o retorno financeiro. Explicou que é o saldo da carteira que consta os rendimentos, tornando diferente do saldo da disponibilidade que foi demonstrado num gráfico mais estável. No caso dos rendimentos que são recursos aplicados, observa-se no relatório de gestão de investimento que houve período de melhor retorno e outros com retorno negativo, o ponto positivo é que só teve retorno negativo em abril e junho/2022. Ressaltou que o ponto de análise é Outubro/2022, porém trouxe os meses anteriores porque acha interessante ter essa visão, inclusive já era para estar analisando todos os meses anteriores para se ter uma visão um pouco maior do ocorrido durante o ano/2022. Outro ponto positivo é que no mês de análise que é Outubro/2022, verifica-se o maior ponto de retorno, com exceção do mês de Março/2022. No acumulado dos dez meses consta um cenário positivo com o saldo no valor de R\$ 198.124.894,43 (cento e noventa e oito milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). Por último apresentou um panorama da rentabilidade. Disse que o resultado da meta no período de Outubro/2022 e o resultado da meta foi muito acima do esperado. Lembrou que conforme a Política de Investimentos do Iperon existe um piso mínimo de rentabilidade de 4.81%, o que foi atendido se observar o acumulado. Opinou que com base nos documentos disponíveis os riscos são adequados e estão sendo observados a Política de Investimentos e também as Normativas e Resoluções que tratam sobre o tema. Os slides que foram usados na apresentação ficam fazendo parte da ata (0035747315). Após, o Presidente **Antonio Germano** concedeu a oportunidade ao Colegiado para fazerem uso da palavra sobre o tema. O Conselheiro **Hermes Murilo** pediu o uso da palavra e rememorou o que vem falando nas reuniões anteriores sobre a composição da carteira em renda variável, que precisa de uma análise mais minuciosa fundo a fundo para acompanhar aonde estão sendo colocados os recursos, principalmente os recursos de renda variável, porque muitas vezes tem puxado os retornos para baixo. Informou que o mercado de renda fixa vem sendo favorável atualmente por questões políticas e a taxa de juros que o tesouro vem pagando já cumpre a meta atuarial. O Instituto vem diversificando, porém na sua opinião não faz muito sentido. Com a queda da Americanas vai ficar um pouco mais claro para todos os riscos que estão relacionados ao mercado de renda variável, que apesar de ser interessante, acredita

que precisa dar uma revisada nos fundos que o Iperon vem investindo em renda variável e suas estratégias. Se disponibilizou a analisar o mês de Dezembro/2022 para que possa analisar o ano fechado com todos os meses, podendo analisar um dos fundos de renda variável. Pontuou a necessidade de revisar principalmente a estratégia de renda variável, se vem fazendo sentido nesse momento. Provavelmente com a queda da Americanas e com o novo Governo que assumiu, não é um bom momento de resgatar os valores. Em termos de riscos, os títulos públicos no Brasil são os menores riscos, pois o Governo sempre vai ser o último a quebrar, no Brasil. Pela teoria financeira o único ativo que seria livre de risco seriam os títulos do Governo americano. Ainda que os títulos brasileiros corram risco, no mercado brasileiro tem as regulações do Banco Central e como RPPS não se tem alternativa obrigando investir 80% da carteira. Reforçou que o risco de título público é muito menor que os de títulos de renda variável, e o mercado se encontra muito favorável para rever a estratégia de renda variável, que tem puxado muito o retorno do Instituto para baixo. Asseverou que observou no relatório do mês de Dezembro/2022 disponibilizado, que o rendimento da carteira foi bem abaixo da meta. Contou com o retorno da carteira de 7,66% e a meta considerando a inflação de 11%. Falou que não adianta ter um grande volume de recursos aportados se não for atingir a meta atuarial, pois vai precisar de mais recursos ainda. Disse que existe a oportunidade com o novo Presidente do Iperon de fazer uma revisão da carteira e avaliar, rever as aplicações em renda variáveis que não vem fazendo muito sentido. Falou que o assunto foi discutido com o Comitê de Investimento do Iperon juntamente com a Coordenadoria de Investimento do Iperon que deram algumas explicações, inclusive o Consultor de Investimentos já havia falado e alertado no seu relatório sobre o tema. Uma estratégia saudável para o Iperon seria concentrar mais em renda fixa. De qualquer forma, a estratégia do Iperon não está tão ruim comparado com outros Institutos que arriscaram mais em renda variável. O Conselheiro **Jurandir Cláudio** se manifestou dizendo que ao receberem o relatório de gestão de forma atrasada não conseguem ter uma visão fechada. Sugeriu que para este Conselho ser mais proativo e fazer uma análise interna, os componentes que têm mais facilidade de enxergar e criticar tem que apontar sobre o assunto. Disse que tem a facilidade de ler e chegar a conclusão se estão obedecendo a instrução e em tese cumprindo os requisitos, ainda assim não podem ficar no conformismo de simplesmente ler. Perguntou se o Conselheiro Hermes Murilo tem disposição no caso do Conselho Fiscal ao fazer a análise do mês, por exemplo, se pudesse adiantar a informação mais atual do próximo mês ou outro conselheiro com mais propriedade e facilidade para enxergar pudesse fazer os questionamentos e trazer para as reuniões, pois embora exista a Cooinvest nada impede o Cofis de ter essa proatividade e fazer os apontamentos e alertas. Podendo evoluir um pouco mais e ao ter a informação mais atualizada e levantar entre si o que tem mais condições de fazer as análises e críticas sempre suscitando o Comitê de Investimento do Iperon e sendo vigilante nesse ponto. O Presidente **Antonio Germano** se manifestou dizendo que de fato já conviveram o com o atraso das informações durante o decorrer do ano de 2022, deu como exemplo o Relatório de Governança Corporativo – 1º trimestre que até foi disponibilizado com uma certa antecedência, no entanto o do 2º trimestre receberam com meses de atraso. O que o Cofis poderá fazer com o Relatório do 2º trimestre que chegou no final do ano. O Conselheiro **Wilson Gomes** se manifestou dizendo que concorda com as colocações do Conselheiro Hermes Murilo, já que no momento o fundo de renda fixa são as melhores opções, não tem muito porque de estar variando a carteira e tendo perdas. Tem que ter um pouco de cautela sobre o assunto. **Deliberação:** O Conselho

deliberou e aprovou por unanimidade, os relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos. Dando continuidade, o Presidente **Antonio Germano** passou para o **terceiro** item da pauta referente: **Apreciação e deliberação do Relatório de Governança Corporativo 3º Trimestre**. Em seguida, passou a palavra para **Hermes Murilo** que deu iniciou a sua fala dizendo que fez algumas anotações a respeito do relatório, mas não fez um relatório especificamente, mas com uma proposta de voto favorável à aprovação com algumas ressalvas. De modo geral, observou que houve uma evolução em alguns pontos que tinham levantado anteriormente e foram atendidos. Aproveitou e parabenizou a diretoria responsável, pois houve uma evolução significativa na apresentação do Relatório de Governança. E destacou o **primeiro ponto de ressalva**, que é a ausência de regulamentação sobre os prazos para elaboração, apreciação e publicação do Relatório de Governança, bem como o da Prestação de Contas mensal que está sem a regulamentação a respeito disso. E esse relatório apesar de ter tido uma tempestividade melhor do que o anterior a esse, ainda assim há uma defasagem muito grande, e esse é o fechamento do mês de setembro, tendo ainda outubro, novembro e dezembro, sendo três meses de defasagem, o que não é muito, mas o ideal é que fosse em torno de 45 dias para ter a publicação e análise, sendo algo que se pode conversar para apresentar uma sugestão para a administração e para regulamentarem esses prazos, tanto de elaboração quanto de análise por parte do Conselho Fiscal e de publicação, sendo esse após análise do Cofis. Disse também que tem uns pontos um pouco superficiais, que seriam mais de melhorias, mas com o intuito de melhorar a qualidade da informação que é apresentada para os usuários. E o primeiro ponto que citou foi em relação ao quadro do item **2.1 Quantitativo de Pessoal**, disse que essa informação é muito descritiva, como por exemplo os cargos ocupados de nível superior que tem 46 quantidades, mas só 25 são ocupados, e isso chama a atenção, pois não se sabe se isso realmente é suficiente. Outra informação que não tem é quantos servidores do Iperon que estão cedidos a outros órgãos, sendo importante ter alguns comentários da administração a respeito dessa informação, mencionando se esse quantitativo de profissionais está adequado, se tem previsão de novo concurso, se tem pedidos de nomeações que está travando nos órgãos do governo, pois informações assim tem pouca utilidade. O segundo ponto citado é o **2.2 Força de Trabalho**, disse que é importante essas informações terem uma perspectiva histórica para ver como está essa força de trabalho ao longo do tempo, e a administração também poderiam fazer comentários sobre essa informação. Mas disse que mesmo assim melhorou bastante, pois formataram o relatório, tiraram as casas decimais, porém ainda há erros de vírgulas, alguns pontos faltam uma revisão e diagramação melhor que são coisas que facilitam bastante para os usuários da informação. Asseverou que muitas das informações não tem comparação com o mesmo exercício anterior, sendo importante comparar meses e sempre com o mesmo período do ano anterior para que seja avaliado. E nos quadros as informações estão somente do último período sem base comparativa o que não permite entender muita coisa. Com relação ao Pessoal, faltou a informação de quantos servidores estão cedidos para outro cargo ou para outros órgãos, onde estão lotados e como estão distribuídos, sendo esse assunto já falado em reuniões anteriores. No que se refere ao item **2.5 Contratos em Vigor**, só tem o período dos 3 meses, não tem base comparativo do exercício anterior e nem saldo contratual, que são informações mais interessantes de serem colocadas. Ressaltou que quando se fala em base comparativa, é colocar o período anterior, os percentuais de variação e o

montante de variação, pois tende a qualificar mais. Os números de processos são de menor importância para quem está olhando, serve mais para controle. Quanto ao **3.1 Receita**, algumas coisas lhe chamou a atenção, sendo a comparação do mesmo período que não tem, e algumas variações precisam de explicações, pois há variações de mais de 10% no mês de agosto e setembro em contribuição de cotas de servidor, e não tem o motivo da redução. Quando se fala em Receita, de acordo com as normas contábeis vigente atualmente, tem que ser por regime de competência, e independente dos recursos terem sido repassados ou não, o Iperon tem que registrar a receita, e o que não foi recolhido pelos órgãos, tem que ser colocado como contas a receber. Possivelmente pode ter sido alguma coisa em setembro que alguém pode não ter repassado integralmente as contribuições. Citou uma parte do texto do relatório no item **3.1.1 Receita de Contribuição Cota Servidor**, e disse ter ficado um pouco confuso, onde diz: “O quadro acima, representa a receita de contribuição servidor, sob a ótica do regime orçamentário, sob a ótica patrimonial, regime contábil...”. Explicou que o orçamentário é caixa e o patrimonial é competência, então não tem como ser as duas coisas. Porém, como disse anteriormente, são coisas para ser melhorado e o importante é que está claro que é por regime de Caixa e algumas das movimentações é possivelmente em decorrências de atraso no recolhimento, o que seria importante entender como estão sendo cobrados. Quanto ao item **3.1.2 Receita de Contribuição Patronal**, disse que é semelhante ao quadro anterior, pois não tem nenhuma explicação e repetindo o texto confuso. E o gráfico constante neste item, achou desnecessário, visto que não tem objetivo do que comunicar. Acerca do item **3.1.3 Receita de Compensação Previdenciária**, é mencionado que houve falta de regularidade nos repasses por conta de uma problemática da certidão negativa, sendo que não tem explicação nenhuma, nem se é do Iperon ou do Governo do Estado, nem como era essa problemática e como foi resolvido. Em relação ao item **3.1.4 Receita de Recursos Hídricos**, há um aspecto que está lançada a questão patrimonial, mas se fosse por regime de competência, em termos de receita, esses valores deveriam estar registrados, pois traz o que foi arrecadado, mas está zerado e segundo as informações diz que não há data certa para os repasses, por isso não foram repassados. Porém, disse discordar dessas afirmações, pois no seu entender, ainda que não tenha uma data certa, não se pode reter esses recursos, não há porque o tesouro ficar com esses recursos, parecendo até uma afronta de uma lacuna de normas, podendo estar sendo comprado títulos e aproveitando a disponibilidade de mercado, gerando retorno ao Iperon. É um tipo de situação que se pode encaminhar pelo Conselho Fiscal, até que seja uma situação de necessidade de regulamentação, situação mesmo de cobrar o tesouro do Estado porque retém esses valores sem justificativa, apenas por uma lacuna normativa de que não tem data exata para que os recursos sejam repassados, mas também não há nenhuma norma que possibilita o tesouro ficar com esses recursos, que são legalmente vinculados ao Fundo Previdenciário. No item **3.1.5 Aporte Financeiro**, disse que pedirá para que os relatórios sejam revistos, pelo menos na parte do Tribunal de Contas onde tinha a informação mais precisa, pois os valores não parecem estarem exatos. No que se refere ao item **3.1.6 Receita de Rendimentos**, disse que há um descasamento e não corresponde ao que foi observado no Relatório de Investimentos, sendo que no retorno da carteira é de 1.13% em julho e 1.39% em agosto, e os retornos do Relatório de Governança não correspondem aos percentuais de retorno do Relatório de Investimentos, não tendo maiores explicações. Há explicações sobre práticas contábeis que no seu entender ficaria mais oportuno se fosse colocado em uma sessão específica em relação a isso, e também sem maiores explicações para se

entender o que aconteceu. Em relação ao item **3.2.1 Pagamento de Aposentados e Pensionistas**, o único ponto também é o mesmo em questão do comparativo do ano anterior, mas não identificou variações significativas para serem explicadas, pois está bem estável os valores. Quanto ao item **4.1 Controle das Demandas Jurídicas**, ficou bem precário e que as informações deveriam ter mais qualidade com menos detalhamento. No item **5 Gestão de Investimentos**, traz um pouco da reprodução do Relatório de Investimentos, com tabelas que acabam não sendo muito boas para o usuário da informação e sem comentários da própria administração em relação às movimentações. Nos gráficos se observa algumas movimentações significativas, mas sem nenhuma explicação e sem comentário. Em relação a Meta, é muito descritiva e pouco qualitativa. No que se refere ao item **6 Gestão de Beneficiários**, disse que as informações descritivas estão corretas, permitindo que o usuário entenda as informações. Quanto ao item **7 Gestão Operacional**, no **Quadro 30 – Quantitativo de atos concessórios emitidos** no 3º Trimestre/2022, disse que a fundamentação não é boa, e que teria que explicar o que os números querem dizer, qual seria a meta, como foi a produtividade no mesmo período do ano anterior, quantos pedidos de aposentadoria estão para serem analisados pelo Iperon e qual foi a meta definida. Essas informações seriam mais importantes para serem colocadas neste item, cabendo também aos outros indicadores numéricos relacionados à produtividade da gestão operacional do Iperon em termos de produção. Em relação ao item **7.4 Representações Regionais**, sugeriu que tivesse informações a respeito do custo, para ter uma noção de quanto está custando os atendimentos mencionados no relatório. No item **7.5 Ouvidoria**, disse que os números de reclamações são bem significativas, mas dita como resolvidas, acreditando que pela relevância das reclamações seria importante que tivesse um desdobramento dessas reclamações, como uma tipologia para classificá-las quais foram as reclamações e como foi o tratamento e resoluções delas para que seja acompanhado melhor o trabalho da Ouvidoria. Finalizou a apresentação dizendo que acredita que nenhum dos pontos citados seja impedimento, a não ser o quadro do Tribunal de Contas e dos Poderes que devem mesmo ser ajustados. Após, o Presidente **Antonio Germano** concedeu a oportunidade ao Colegiado para fazerem uso da palavra sobre o tema. O Conselheiro **José Carlos** pediu o uso da palavra e disse que concorda com os pontos destacados pelo Conselheiro Hermes Murilo, e quanto essa análise é preciso adotar uma postura, pois o Relatório de Gestão em sua visão, precisa ter uma linguagem clara e explicativa, pois quando só se coloca dados e não explica o que está acontecendo, fica de certa forma prejudicada a informação tanto para o Conselho quanto para o usuário comum. Acredita que essas informações trazidas pelo Conselheiro Hermes Murilo com relação aos aspectos qualitativos do Relatório de Gestão, precisam ser bastante evidenciadas para a Presidência e para o Iperon, até mesmo no sentido de contribuir para a melhoria desse tipo de informação. Pois há informações que realmente precisam de respostas, e para quem analisa e precisa dar um parecer sobre o relatório, fica difícil e talvez fosse necessário fazer essas perguntas ao responsável para ser melhor esclarecido. O Conselheiro **Geovany Pedraza** se manifestou e disse que precisa deixar registrado em ata que esse Relatório de Gestão sofre distorções relevantes quando se trata de dados e números, pois os próprios registros contábeis não estão de fato todos contabilizados, que impacta diretamente quando se elabora um relatório, sendo analisado os dados que estão no balanço, e a não conciliação bancária resulta em relatórios distorcidos. O Conselheiro **Jurandir Cláudio** pediu o uso da palavra e disse que a apresentação foi muito clara e objetiva, e levantou em especial a preocupação com relação a informação de que os recursos hídricos não

estão sendo repassados e não trouxe mais detalhes para dizer quais são os esforços do Iperon, de buscar junto ao tesouro, os repasses. Pois embora possa não ter nenhum normativo, mas não ficou claro e não impediria o Iperon de buscar a transferências dos recursos, o que levanta um nível de atenção e que o Conselho precisa estar atento quanto a isso. Contudo, acha que o Iperon já melhorou muito, mas tem que sempre estar buscando a excelência, levantando a atenção por falta dos repasses e cobrar do Iperon uma pró-atividade para que o tesouro faça esse repasse dos recursos hídricos. O Presidente **Antonio Germano**, tomou a palavra e disse que de fato como o Conselheiro Geovany Pedraza falou, na elaboração de um relatório desse as informações não podem ser insuficientes na parte qualitativa, pois os números não estão batendo, e não corresponde ao que se espera também na parte quantitativa. Concluiu que o relatório é duplamente prejudicado, pois há números que não se encontram porque a conciliação não é feita, e há dados que não tem a devida explicação. Sugeriu que o Conselheiro Hermes Murilo faça um documento com os apontamentos, e após enviar a Presidência do Iperon falando especificamente do Relatório de Governança. O Conselheiro **Hermes Murilo** respondeu que poderia fazer sim, e que faria no formato como já havia feito antes em outro relatório que foi Sugestão de Medidas Saneadoras, para melhorar a qualidade e transparência do relatório. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade, com as ressalvas apontadas pelo Conselheiro Hermes Murilo**, o Relatório de Governança Corporativo 3º Trimestre. Dando continuação, o Presidente **Antonio Germano** passou para o **quarto** item da pauta referente: **Apresentação e deliberação do Plano de Trabalho de 2023**. Em seguida, passou a palavra para o Conselheiro **José Carlos** que deu início a sua fala dando boa tarde a todos e disse que a proposta já tinha sido encaminhada anteriormente no grupo do WhatsApp e que recebeu duas manifestações antecipadas dos Conselheiros Antonio Germano e Clênio Rubstânio. Falou que praticamente foi seguida a proposta do ano passado, como analisar as principais atividades e relatórios. A sugestão do Conselheiro Clênio Rubstânio foi sobre a necessidade de Emissão de Ofício à Direção do Iperon solicitando que sejam inseridas no Relatório de Gestão Mensal (ou no máximo trimestral) ou documento similar, informações sobre: - Melhoria no atendimento dos beneficiários e aposentados; - Cumprimento do calendário de pagamento; - Número de processos de benefícios e aposentadorias em trâmite e tempo médio de atendimento desses processos; - Decisões que impactam diretamente a folha do Iperon, como novos atos concessórios. Em seguida, passou a palavra para o Conselheiro **Clênio Rubstânio** que iniciou sua fala dizendo que carece muito de atenção este dispositivo devido ao aumento de cobrança por parte dos beneficiários. Falou que os posicionamentos que foram apontados pelos Conselheiros são para enriquecer e ajudar na melhoria da atual gestão do Iperon para que seja uma gestão realmente voltada para os beneficiários, inclusive o Conselheiro Hermes Murilo demonstrou a quantidade de processos de pagamento com RPV, porém não se tem maiores explicações. É preciso que este Conselho Fiscal possa entender melhor tudo que gera impacto no orçamento do Iperon. Falou que suas sugestões são situações simples, mas que poderão servir para melhoria no atendimento aos beneficiários. O Conselheiro **José Carlos** pontuou mês a mês cada tópico com os demais conselheiros e foram fazendo as alterações necessárias. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade**, o Plano Anual de Trabalho de 2023 do Conselho Fiscal do Iperon, que fica fazendo parte da Ata (0035747360). O Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 18hs (dezoito horas), da qual eu, **Rosineide Colares Carvalho**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo

Presidente e Conselheiros presentes.

Antonio Germano Torres Soares
Presidente
COFIS/IPERON

Clênio Rubstânio Rabelo de Souza
Vice-Presidente
COFIS/IPERON

Francisco Lopes Fernandes Netto
Conselheiro

Geovany Pedraza Freitas
Conselheiro

Hermes Murilo Câmara Azzi Melo
Conselheiro

José Carlos de Sousa Colares
Conselheiro

Jurandir Cláudio D'adda
Conselheiro

Wilson Gomes de Souza
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **HERMES MURILO CAMARA AZZI MELO**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, **Contador(a) Geral**, em 10/02/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA COLARES**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERMANO TORRES SOARES**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANY PEDRAZA FREITAS**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes de Souza**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 10/02/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



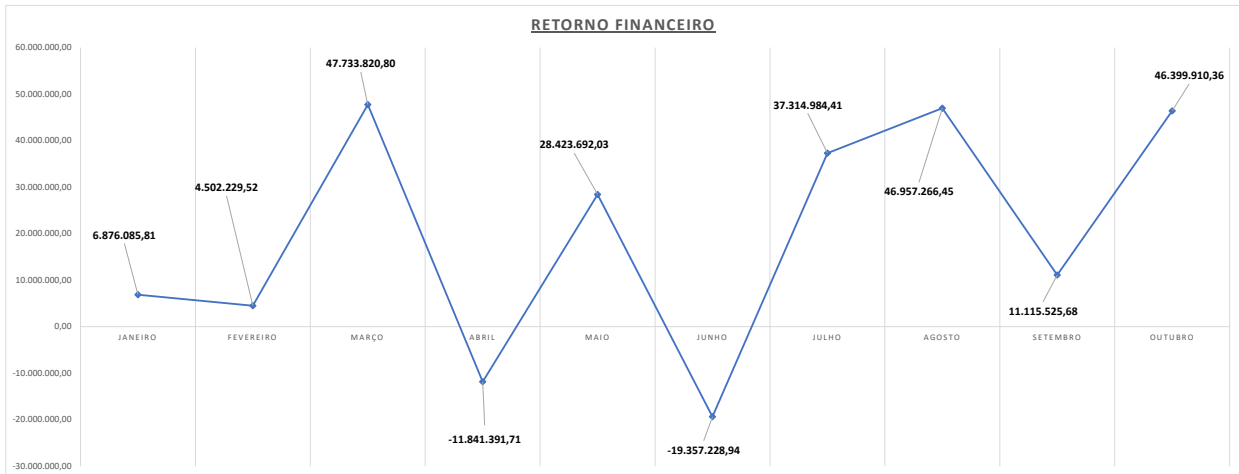
Documento assinado eletronicamente por **CLENIO RUBSTANIO RABELO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035747042** e o código CRC **9DDAFAD5**.

Referência: Processo nº 0016.000102/2023-51

SEI nº 0035747042



Fonte: Relatório de Gestão de Investimento (Outubro de 2022) - Consultoria de Investimento SMi.

OBS: Saldo Acumulado dos últimos 10 meses R\$ 198.124.894,43

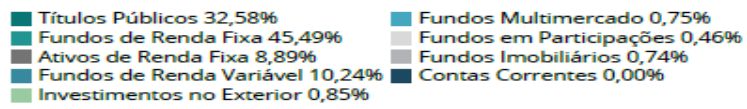
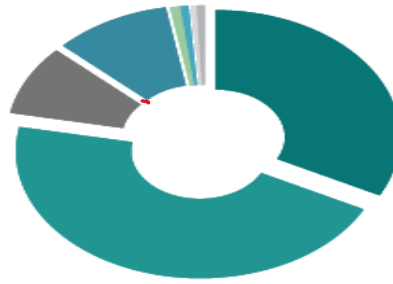
RENTABILIDADE DA CARTEIRA, INDICADORES E META ATUARIAL (INPC + 4,81 % A.A.)							
MÊS	CARTEIRA	META	CDI	IMA-G	% META	% CDI	% IMA-G
Janeiro	0,30	1,06	0,73	0,21	28	41	146
Fevereiro	0,19	1,40	0,75	0,74	14	26	26
Março	2,06	2,11	0,92	1,57	98	223	131
Abril	(0,37)	1,44	0,83	0,54	-25	-44	-67
Mai	0,86	0,84	1,03	0,92	102	84	94
Junho	(0,58)	1,01	1,01	0,43	-57	-57	-134
Julho	1,13	(0,21)	1,03	0,47	-539	110	240
Agosto	1,39	0,08	1,17	1,40	1.721	119	100
Setembro	0,34	0,07	1,07	1,26	483	32	27
Outubro	1,40	0,86	1,02	1,01	162	137	139
Novembro							
Dezembro							
TOTAL	6,91	8,99	10,00	8,88	77	69	78



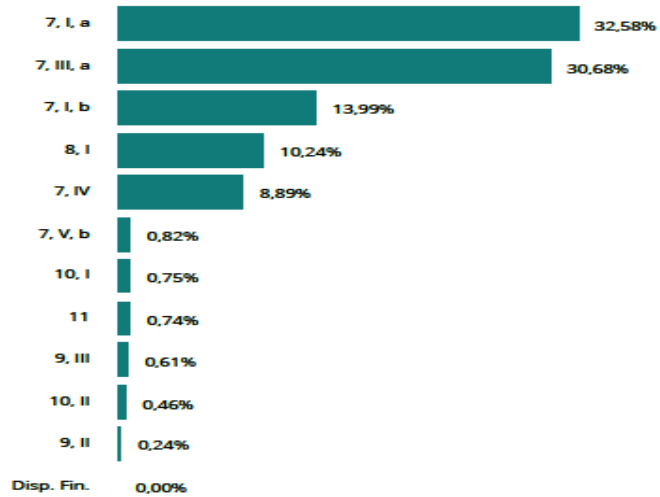
3.230.848.583,94
 2.292.932.975,27
937.915.608,67

Fonte: Relatório de Gestão de Investimento (Outubro de 2022) - Consultoria de Investimento SMI.

POR SEGMENTO



POR TIPO DE ATIVO





GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON



CONSELHO FISCAL

Plano Anual de Trabalho 2023

2 DE FEVEREIRO DE 2023

PLANO ANUAL DE TRABALHO 2023
CONSELHO FISCAL DO IPERON
Porto Velho/RO



APROVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO APROVADO NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2022, VIA SKYPE (ON LINE).

CONSELHEIROS PRESENTES NA SESSÃO:

Presidente: Conselheiro Antônio Germano Torres Soares.

Vice-presidente: Conselheiro Clênio Rubstânio Rabelo de Souza.

Conselheiros Titulares:

Francisco Lopes Fernandes Netto.

Geovany Pedraza Freitas.

Hermes Murilo Câmara Azzi Melo.

José Carlos de Souza Colares.

Jurandir Claudio Dadda.

Wilson Gomes de Souza.



Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON¹:

Presidente: Conselheiro Antônio Germano Torres Soares.

Vice-presidente: Conselheiro Clênio Rubstânio Rabelo de Souza.

Conselheiros Titulares:

Francisco Lopes Fernandes Netto.

Geovany Pedraza Freitas.

Hermes Murilo Câmara Azzi Melo.

José Carlos de Souza Colares.

Jurandir Claudio Dadda.

Wilson Gomes de Souza.

Conselheiros Suplentes:

Fábio Romanini Mattiuzi.

Mauro Consuelo Sales de Sousa.

Rubston Ferraz de Lima.

Alan Cândido Jesus Borges.

¹ DECRETO Nº 26.910, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011. DIOF Nº 075 Porto Velho, 22.02.2022. Edição Suplementar 35.1 - 27.



Sumário

1. Apresentação	4
2. Dos fundamentos	5
3. Do Plano de Trabalho	6
4. Disposições finais.....	9
Referências.....	10



1. Apresentação

- 1.1 No Brasil, a composição e o funcionamento do Conselho Fiscal estão previstos nos artigos 161 a 165 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com modificações estabelecidas pela Lei 9.457 de 1997 e pela Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001. Entre as competências gerais definidas na lei estão a fiscalização, por qualquer de seus membros, dos atos da administração e a verificação do cumprimento dos deveres estatutários. Além disso, cabe ao Conselho opinar sobre o relatório anual de gestão e sobre os demonstrativos financeiros, além de denunciar, ao Conselho de Administração e aos acionistas, eventuais atos irregulares que cheguem ao seu conhecimento. Ademais o Conselho efetua a análise dos balanços financeiros e emite opinião sobre eles. De acordo com a lei, o Conselho Fiscal deve prestar contas aos acionistas sobre sua própria atuação.
- 1.2 No caso do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, a instituição do Conselho Fiscal está prevista no artigo 77, §§ 8º e 9º c/c os artigos 86 e 87 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado.
- 1.3 Dentre as atribuições do Conselho Fiscal do IPERON encontra-se o dever de comunicar aos acionistas suas atividades, como forma de prestar contas de sua atuação, conforme entendimento do disposto no § 6º da 6.404/1976 (dever de informar) c/c o § 1º da LCE nº 1.100/2021 (dever de transparência) e com o artigo 2º, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 01/COFIS/IPERON/2011 (indisponibilidade do interesse público).
- 1.4 Este Plano de Trabalho tem por objetivo comunicar aos servidores públicos civis ativos, inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos autônomos, incluídas suas autarquias e fundações, do Estado de Rondônia, as ações e atividades que o atual Conselho Fiscal do IPERON propõe para o exercício de 2023.
- 1.5 Assim, espera-se que este trabalho possa contribuir para que os interessados possam acompanhar os atos de fiscalização da gestão dos negócios do IPERON, assim como colabore para que as ações do Conselho Fiscal sejam conhecidas pelos interessados e pela sociedade em geral, primando pelo cumprimento dos princípios de ética, equidade e transparência no que se refere aos trabalhos a serem desenvolvidos.



2. Dos fundamentos

2.1 Este Plano de Ação está amparado na seguinte legislação:

- a) LEI FEDERAL Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- b) LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL (LCE) Nº 1.100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.
- c) RESOLUÇÃO Nº 01/COFIS/IPERON/2011, que institui o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. IPERON.
- d) DECRETO Nº 26.910, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, que nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011.

2.2 Além disso, este trabalho está apoiado nos seguintes preceitos²:

- I. **Fundamento** – o direito assegurado das patrocinadoras, participantes e assistidos de fiscalizar a gestão dos negócios por intermédio do Conselho Fiscal, valendo-se do exame de quaisquer documentos da entidade.
- II. **Finalidade** – assegurar aos proprietários (patrocinadoras, participantes e assistidos) que a entidade atenda aos objetivos explicitados no estatuto e regulamentos do plano de benefícios, dentro dos princípios de ética, equidade, transparência.
- III. **Atuação** – a atuação do Conselho Fiscal se dá pelo entendimento dos negócios, por opiniões, por recomendações, pela elaboração de pareceres e pela fiscalização das contas.

2.3 Por fim, sem exclusão de outros preceitos que possam ser agregados para o aprimoramento das ações, as atividades do Conselho Fiscal do IPERON serão pautadas em conformidade com os princípios da proatividade; competência; equidade, transparência; independência; confidencialidade; discricção; e aderência a boas práticas (IBCG, 2018; LCE 1.100/21, art. 87, § 1º).

² Transcrição *ipsis litteris* de BRITO E SILVA (2013), pág. 2.



3. Do Plano de Trabalho

3.1 Para elaboração do Plano de Trabalho para o exercício de 2023 do Conselho Fiscal do IPERON foram consideradas as atribuições contidas no artigo 87 da LCE nº 1.100/2021, *in verbis*:

Art. 87. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Zelar pela gestão econômico-financeira do IPERON;
- II - Verificar a coerência de premissas e resultados de avaliação atuarial;
- III - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- IV - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- V - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- VI - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Unidade Gestora do RPPS, nos prazos estabelecidos por normas do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas estadual;
- VII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras, remetendo, imediatamente, ao Conselho de Administração, e, em caso de não solução, ao Conselho Superior Previdenciário;
- VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- IX - Analisar e opinar sobre relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, de aderência de alocações e de processos decisórios da Política de Investimentos, que serão acompanhados de pareceres emitidos pelo Comitê de Investimento;
- X - Opinar sobre atos de gestão e fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor e da transparência institucional;
- XI - praticar quaisquer atos indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
- XII - eleger o presidente, dentre os representantes dos beneficiários, e o vice-presidente; e
- XIII - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal.

3.2 Além desses, serviram como parâmetros: a RESOLUÇÃO Nº 01/COFIS/IPERON/2011 (**Regimento Interno do Conselho Fiscal – RI**); os artigos 86, 89, 90, 93 da LCE nº 1.100/2021; os artigos 40, 149, § 1º e 249 da CF/88; o art. 6º, I, da Portaria MPS nº 185/2015; e a Ata da 1ª Reunião ordinária do COFIS de 24/02/22.

3.3 O presente Plano de Trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo por proposição da Presidência ou por pelo menos um dos Conselheiros titulares, mediante aprovação da maioria simples do colegiado, ou ainda quando houver necessidade em razão da dinâmica dos trabalhos do Conselho e de eventuais fatores externos que possam impactar na gestão da Previdência Estadual.

3.4 O Plano de Trabalho do Conselho Fiscal é apresentado na forma de cronograma, conforme o Quadro a seguir:



CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL DO IPERON PARA 2023

REUNIÃO	MÊS/ANO	PAUTAS A SEREM ANALISADAS	PARÂMETROS	CONSELHEIRO RELATOR
1ª	JAN/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Deliberação sobre o relatório de atividades do Conselho Fiscal do exercício de 2022.		
		c) Deliberação sobre o Plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.		
		d) Exame do balancete mensal da entidade do mês de outubro/2022, a fim de subsidiar análise de riscos nas contas do Instituto.	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Rodízio Cons. Wilson
		e) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Jurandir
		f) Emissão de Ofício à Direção do Iperon solicitando que sejam inseridas no Relatório de Gestão Mensal (ou no máximo trimestral) ou documento similar, informações sobre: - Melhoria no atendimento dos beneficiários e aposentados; - Cumprimento do calendário de pagamentos; - Número de processos de benefícios e aposentadoras em trâmite e tempo médio de atendimento desses processos. - Decisões que impactam diretamente a folha do Iperon, como novos atos concessórios.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Cons. Clênio
2ª	FEV/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Apresentação pela Auditora Geral do IPERON dos seguintes temas: • Plano Anual de Auditoria Interna – exercício 2023; • Estratégia para estruturação do sistema de controle interno (situação atual); • Cronograma de fechamento contábil anual e monitoramento dos prazos para envio da prestação de contas ao TCE-RO – exercício 2022; • Apresentação do relatório de auditoria interna sobre a prestação de contas anual;	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 2º e 3º. RI.	AUD. GERAL DO IPERON
		c) Apresentação do Plano de trabalho do Conselho Fiscal para 2023 à Presidência do IPERON, ao Conselho de Administração, ao Conselho Superior Previdenciário, ao Comitê de Investimento e à Diretoria Executiva do IPERON. c1) Convidar a Presidência para a reunião do Conselho Fiscal de fev/23.	RI. art. 3º, letra “g”.	Conselho Fiscal
		d) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Colares
		e) Exame do balancete mensal da entidade do mês de Novembro e dezembro/2022, a fim de subsidiar análise de riscos nas contas do Instituto. Obs: Caso o BM de dez/22 não esteja disponível, será analisado em mar/23, prosseguindo o calendário.	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Rodízio Cons. Geovany



CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL DO IPERON PARA 2023

REUNIÃO	MÊS/ANO	PAUTAS A SEREM ANALISADAS	PARÂMETROS	CONSELHEIRO RELATOR
		f) Análise do Relatório de Governança 2022 (ver com o Iperon)	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Cons. Murilo
3ª	MAR/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Apresentação, pelo IPERON, das ações para manutenção do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão).	Artigos 40, 149, § 1º e 249 da CF/88. Portaria MPS nº 185/2015, art. 6º, I.	Presidência do IPERON
		c) Análise da prestação de contas anual do IPERON, exercício 2022. (ver a questão da regulamentação do trâmite da Prestação de Contas).	LCE 1.100/21, art. 87, VI. RI.	Conselheiro Murilo
		d) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Germano
		e) Exame do balancete mensal da entidade do mês de janeiro/2023, a fim de subsidiar análise de riscos nas contas do Instituto.	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Rodízio Cons. Wilson
4ª	ABR/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Francisco Neto
		c) Exame do balancete mensal da entidade dos meses de fevereiro/2023, a fim de subsidiar análise de riscos nas contas do Instituto.	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Rodízio Cons. Wilson
5ª	MAIO/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Análise do Relatório de Governança 1º trimestre 2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Cons. Clênio
		c) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Clênio
		d) Verificação da coerência de premissas e resultados de avaliação atuarial.	LCE 1.100/21, art. 87, II. RI.	Cons. Murilo
		e) Análise da Política de Investimentos elaborada pela Coordenadoria de Investimentos da Entidade.	LCE 1.100/21, art. 90, III. RI.	Conselheiro Germano
		d) Exame do balancete mensal da entidade do mês de março/2023, a fim de subsidiar análise de riscos nas contas do Instituto.	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Rodízio Cons. Colares



CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL DO IPERON PARA 2023

REUNIÃO	MÊS/ANO	PAUTAS A SEREM ANALISADAS	PARÂMETROS	CONSELHEIRO RELATOR
6ª	JUNHO/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Murilo
		c) Análise do balancete mensal da entidade do mês de abril/2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. RI.	Rodízio Cons. Jurandir
		d) Acompanhamento da Auditoria da Folha de pagamento.	LCE 1.100/21, art. 87, IV. RI.	Conselheiro José Carlos Colares
7ª	JULHO/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Germano
		c) Acompanhamento dos trabalhos da Auditoria Interna (verificação do cumprimento do Plano de Trabalho para 2023).	LCE 1.100/21, art. 87, § 2º. RI.	Cons. Francisco Neto
		d) Análise do balancete mensal da entidade do mês de maio/2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. RI.	Rodízio Cons. Geovany
8ª	AGO/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.	LCE 1.100/21, art. 87, III. RI.	Conselheiro Clênio
		c) Análise do Relatório de Governança 2º trimestre 2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Cons. Jurandir
		d) Exame dos controles dos atos de gestão pelo Controle Interno (licitações e contratos).	LCE 1.100/21, art. 87, V. RI.	Conselheiro José Carlos Colares
		e) Análise do balancete mensal da entidade do mês de junho/2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. RI.	Rodízio Murilo
		f) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Wilson



CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL DO IPERON PARA 2023

REUNIÃO	MÊS/ANO	PAUTAS A SEREM ANALISADAS	PARÂMETROS	CONSELHEIRO RELATOR
9ª	SET/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Exame dos controles dos atos de gestão pelo Controle Interno (gestão de pessoas).	LCE 1.100/21, art. 87, V. RI.	Conselheiro José Carlos Colares
		c) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Wilson
		d) Análise do balancete mensal da entidade do mês de julho/2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. RI.	Rodízio Cons. Francisco Neto
10ª	OUT/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Exame dos controles dos atos de gestão pelo Controle Interno (contratos administrativos).	LCE 1.100/21, art. 87, V. RI.	Conselheiro José Carlos Colares
		c) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Murilo
		d) Análise do balancete mensal da entidade do mês de agosto/2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. RI.	Rodízio Cons. Geovany
11ª	NOV/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Exame dos controles dos atos de gestão pelo Controle Interno (diárias e passagens).	LCE 1.100/21, art. 87, V. RI.	Cons. Jurandir
		c) Análise do Relatório de Governança 3º trimestre 2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. Art. 2º. III e XII do RI.	Cons. Clênio
		d) Análise do balancete mensal da entidade do mês de setembro/2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. RI.	Rodízio Cons. Colares
		e) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Germano



CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL DO IPERON PARA 2023

REUNIÃO	MÊS/ANO	PAUTAS A SEREM ANALISADAS	PARÂMETROS	CONSELHEIRO RELATOR
12ª	DEZ/23	a) Reunião Ordinária do Conselho.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		b) Elaboração do Cronograma de trabalho do Conselho para o ano de 2024.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselheiro José Carlos Colares
		c) Aprovação do Cronograma de trabalho do Conselho para o ano de 2024.	LCE 1.100/21, art. 87, §§ 7º e 8º. RI.	Conselho Fiscal
		d) Análise mensal dos relatórios de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON.	LCE 1.100/21, art. 87, IX. RI.	Rodízio Cons. Clênio
		e) Análise do balancete mensal da entidade do mês de outubro/2023.	LCE 1.100/21, art. 93, II. RI.	Rodízio Cons Wilson
		f) Acompanhamento dos trabalhos da Auditoria Interna (verificação do cumprimento do Plano de Trabalho para 2023).	LCE 1.100/21, art. 87, § 2º. RI.	Cons. Francisco Neto.

*RI – Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPERON.



4. Disposições finais

- 4.1 Em razão da natureza dinâmica que envolve as atividades previdenciárias regidas pelo IPERON e do próprio Conselho Fiscal, este Plano de Trabalho poderá ser revisto a qualquer momento, na busca de promover maior eficiência e eficácia aos trabalhos desenvolvidos, sempre no interesse dos segurados e na observância dos princípios estabelecidos na legislação.
- 4.2 A Presidência do Conselho deverá promover a designação dos Relatores para as atividades propostas neste Plano, a fim de que as atividades sejam programadas e realizadas nos meses aprazados.
- 4.3 Cada Relator deverá apresentar um plano de ação onde estejam demonstradas as ações que serão desencadeadas para cumprimento do presente Plano de Trabalho.
- 4.4 A Presidência deverá determinar à Secretaria do Conselho que implemente e mantenha um Relatório de Acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do Plano de Trabalho, visando subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Atuação do Conselho Fiscal.
- 4.5 As possíveis reuniões extraordinárias, bem como outras atividades não previstas no Plano, deverão ser inseridas no Cronograma de Trabalho, à medida que forem ocorrendo.
- 4.6 As alterações no presente Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho, serão inseridas como anexos ao presente documento, devendo constar certidão de juntada emitida pela Secretaria do Conselho, para fins de acompanhamento, atualização e controle.
- 4.7 Os casos omissos serão resolvidos em Sessão do Conselho Fiscal, por aprovação da maioria simples.

Porto Velho/RO 27 de janeiro de 2023.

Conselheiro Antônio Germano Torres Soares
Presidente



Referências

BRASIL. LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. **Dispõe sobre as Sociedades por Ações.** Brasília/DF: DOU de 17.12.1976 (suplemento). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em 26 mar 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 26 mar 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. PORTARIA Nº 185, DE 14 DE MAIO DE 2015: **Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS".** Disponível em <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/01/PORTARIA-MPS-n%C2%BA-185-de-14maio2015-atualizada-at%C3%A9-02jan2018.pdf>. Acesso em 26 mar 2022.

BRITO E SILVA. **Planejamento do Conselho Fiscal: Uma abordagem prática.** CEF/CAVA/ABRAPE: junho/2013.

IBCG. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Guia de orientação para o conselho fiscal.** 3. ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo, SP: IBGC, 2018.

RONDÔNIA. LEI COMPLEMENTAR Nº 1.100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. **Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.** Casa Civil: Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207 de Publicação: 18/10/2021. Disponível em <https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/9979/lc1100.pdf>. Acesso em 26 mar 2022.

RONDÔNIA. RESOLUÇÃO Nº 01/COFIS/IPERON/2011. **Institui o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.** IPERON: DOE Nº 1757 Porto Velho, 20.06.2011 pág. 19,20 e 21 DIOF Nº 075 Porto Velho, 25.04.2019 pág. 122,123.

RONDÔNIA. DECRETO Nº 26.910, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. **Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011.** DIOF Nº 075 Porto Velho, 22.02.2022. Edição Suplementar 35.1 – 27.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO MENSAL

OUTUBRO / 2022

Senhores Conselheiros,

O presente relatório tem por objetivo apresentar uma avaliação da situação orçamentária e financeira dos fundos que compõe o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia — **IPERON**, em cumprimento às competências estabelecidas no 2º do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

A presente análise será realizada no conjunto de informações a saber: Prestações de Contas do Fundo Previdenciário — UG: 140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado — FUNPRECAP, e UG: 140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia — IPERON.

1. Da Dotação e Execução Orçamentária

O orçamento fixado para o exercício de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia — IPERON, aprovado através da Lei Orçamentária Anual nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, foi no montante consolidado de R\$ 916.631.753,00 (novecentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais), já considerado a autorização para abertura de crédito adicional suplementar previsto na LOA para a UG 140025.

Os valores das dotações estão distribuídos entre as Unidades Gestoras 140025 e 140023, conforme quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária abaixo:

Tabela 1: Demonstrativa Dotação Orçamentária – Ano 2022

Título	Unidades Orçamentárias		Valor Consolidado	%
	140025 FUNPRECAP	140023 IPERON		
I - Dotação Inicial	636.483.377,00	48.308.307,00	684.791.684,00	100
II - Créditos Adicionais	-	-	-	-
- Suplementares	231.840.069,00	-	231.840.069,00	-
- Especiais	-	-	-	-
- Extraordinários	-	-	-	-
III - Cancelamento e Remanejamento de Dotação	-	-	-	-
IV = Dotação Atualizada (I+II-III)	868.187.916,00	48.308.307,00	916.631.753,00	100

Fonte: Lei N° 5.246 de 10 de janeiro de 2022 (LOA 2022).

1.1 Dos programas e ações

Os programas e ações das Unidades Gestoras do IPERON discriminados na LOA/2022 levam em consideração o atendimento das funções institucionais. Trata-se de um processo ordenado e sistemático de tomada de decisão acerca do caminho a ser seguido e das ações a serem executadas para a construção de um futuro desejado.

1.1.2 Dos programas da UG 140023 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Dentro da Unidade Gestora 140023, destacamos os seguintes programas: **Programa 2127 (modernização do sistema Previdenciário)** que tem por finalidade buscar as condições ideais da gestão pública para o pleno cumprimento da missão governamental, baseado nos princípios constitucionais e na necessidade de modernizar a administração promovendo o aperfeiçoamento dos serviços prestados visando sempre o bem-estar da população em geral e, o **Programa 1000 (Pró-Gestão do RPPS)** que tem por finalidade assegurar recursos conforme o § 6º do art. 67 da Lei Complementar LC nº 1.100, de 18 de outubro de 2021 no qual os recursos adicionais deverão ser destinados para o custeio de despesas administrativas com obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS e atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do IPERON e dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração e do Comitê de Investimentos, como também o custeio e investimento em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Tabela 3: Programa 2127 – Modernização da gestão previdenciária.

AÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	%
1417	Construir a Sede do Iperon	1.844.149,00	51,46
2459	Assegurar a Contratação De Serviços De Consultoria e Técnicos Profissionais	318.000,00	8,87
2064	Promover a Gestão De T.I.	1.421.626,00	39,67
Total do Programa		3.583.775,00	100%

Fonte: Lei N. 5.246 de 10 de janeiro de 2022 (LOA 2022).

Tabela 5: Programa 1000- Pró-Gestão Do RPPS

AÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	%
2492	Manutenção E Apoio No Âmbito Do Programa Pró-Gestão Do RPPS	8.051.384,00	100 %
Total do Programa		8.051.384,00	100%

Fonte: Lei N. 5.246 de 10 de janeiro de 2022 (LOA 2022).

1.1.3 Dos programas da UG 140025 – Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon

Na Unidade Gestora 140025, encontra-se o **Programa 1019 (previdência social estatutária)**, que almeja assegurar aos servidores públicos do Estado e a seus dependentes legais o pagamento de um valor estabelecido em lei, quando da aposentadoria ou do óbito, proporcionando, assim, a certeza da manutenção das condições financeiras da família.

Tabela 6: Programa 1019 – previdência social estatutária.

AÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	%
2854	Realizar pagamentos de aposentadoria e pensões	636.283.377,00	99,97
0206	Assegurar recursos para pagamento de despesa judiciária previdenciária	200.000,00	0,03
Total do Programa		636.483.377,00	100%

Fonte: Lei N. 5.246 de 10 de janeiro de 2022 (LOA 2022).

1.1.4 Execução orçamentário-financeira do programa da UG 140023

Quanto à execução orçamentária da UG 140023, no que se refere a execução financeira, observa-se que não houve distorções relevantes, visto que 99,95% das despesas liquidadas foram pagas. Além disso, no que se refere à execução orçamentária observa que 66,38% do orçamento foi executado. Todavia, cabe destacar o baixo grau de execução do Orçamento vigente, sobretudo, no que se refere ao P/A 2492, Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão, em que apenas 13,13% foi executado, o que poderá resultar em uma avaliação ineficiente da execução orçamentária.

Tabela 7: Execução orçamentária dos programas 1015, 2127, 0000 e 1000 até Outubro de 2022.

UG	PROG	P/A	TÍTULO	Dot. Atualizada (a)	Saldo de Dotação (a-b)	Desp. Empenh. até o Mês (b)	Desp. Liq. Até o Mês (c)	Desp. Paga. Até o Mês (d)	Relação orçamentária (b/a)	Relação financeira (d/b)
140023	1000	2492	MANUTENÇÃO E APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO DO RPPS	8.051.384,00	6.994.632,52	1.056.751,48	666.309,99	655.111,74	13,13%	98,32%
140023	1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3.649.495,00	523.662,79	3.125.832,21	1.658.207,39	1.655.364,06	85,65%	99,83%
140023	1015	2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS	3.313.936,00	829.597,84	2.484.338,16	2.484.338,16	2.484.338,16	74,97%	100,00%
140023	1015	2234	ASSEGURAR A REMUNERACAO DE	22.182.117,00	5.597.952,97	16.584.164,03	16.560.877,44	16.560.877,44	74,76%	100,00%
140023	1015	2331	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS PROMOCAO A SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	20.600,00	15.630,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	24,13%	100,00%
140023	1015	2332	PROMOCAO DE EVENTOS PARA VALORIZACAO DOS SEGURADOS	141.000,00	131.076,45	9.923,55	5.710,76	5.710,76	7,04%	100,00%
140023	2127	1417	CONSTRUIR A SEDE DO IPERON	1.144.149,00	1.144.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
140023	2127	2064	PROMOVER A GESTAO DE T.L	1.421.626,00	671.803,62	749.822,38	533.021,27	533.021,27	52,74%	100,00%
140023	1015	2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR	220.000,00	86.536,50	133.463,50	80.344,06	80.344,06	60,67%	100,00%
140023	0000	0112	RECURSOS HUMANOS REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENCA JUDICIAL E ADMINISTR.	90.000,00	45.965,02	44.034,98	44.034,98	44.034,98	48,93%	100,00%
140023	2127	2459	ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE	318.000,00	137.676,77	180.323,23	122.329,17	122.329,17	56,71%	100,00%
140023	0000	0205	SERVICOS DE CONSULTORIA REALIZAR PAGAMENTOS DA	7.695.000,00	0,88	7.694.999,12	5.411.713,47	5.411.713,47	100,00%	100,00%
140023	000	0221	CONTRIBUICAO DO PASEP SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL				48.308.307,00	16.239.684,36	32.068.622,64	27.571.856,69	27.557.815,11	66,38%	99,95%

Fonte: Diveport Outubro/2022

1.1.5 Execução orçamentário-financeira do programa da UG 140025

A tabela abaixo demonstra os resultados dos índices da relação orçamentária e financeira da UG em análise. Cabe observar que no período em análise foi executado **67,72%**, do orçamento. Além disso, **100,00%** das despesas empenhadas foram pagas.

Tabela 8: Execução orçamentária do programa 1019 até Outubro de 2022.

UG	PROG	P/A	TÍTULO	Dót. Atualizada (a)	Saldo de Dotação (a - b)	Desp. Empenh. Até o Mês (b)	Desp. Liq. Até o Mês (c)	Desp. Paga Até o Mês (d)	Relação Orçamentária (b/a)	Relação Financeira (d/b)
140025	1019	0238	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA	2.630.000,00	2.427.219,52	202.780,48	202.780,48	199.087,42	7,71%	98,18%
140025	1019	2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSOE	865.693.446,00	277.832.246,97	587.861.199,03	587.861.199,03	587.861.199,03	67,91%	100,00%
TOTAL				868.323.446,00	280.259.466,49	588.063.979,51	588.063.979,51	588.060.286,45	67,72%	100,00%

Fonte: Diveport Outubro/ 2022.

2. Das despesas

2.1 Despesas da UG 140023 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

No tocante às despesas da UG 140023, no mês de outubro, quando comparado ao mês de 2022, observa-se que houve uma diminuição nos gastos, no total de **R\$ 22.253,94** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e reais e noventa e quatro centavos). Tais valores estão representados no quadro abaixo:

Tabela 09: Distribuição do montante das despesas pagas Setembro e Outubro 2022 – UG 140023

UG 140023		Setembro	Outubro	Varição	Bimestre
		Valor	Valor	Valor	Valor
331901100	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.376.915,76	1.383.375,51	-6.459,75	2.760.291,27
331901300	Obrigações Patronais	22.693,21	0,00	22.693,21	22.693,21
331910000	Aplicação Direta Decor. de Operação entre órgãos	183.362,19	185.579,70	-2.217,51	368.941,89
333901400	Diárias - Civil	46.125,00	18.105,00	28.020,00	64.230,00
333903000	Material de Consumo	46.905,22	99.107,89	-52.202,67	146.013,11
333903300	Passagens e Despesas com Locomoção	25.211,88	79.422,41	-54.210,53	104.634,29
333903500	Servido de Consultoria	16.248,83	6.313,46	9.935,37	22.562,29
333903600	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	102.554,91	47.025,52	55.529,39	149.580,43
333903700	Locação de Mão-de-Obra	30.316,69	33.230,53	-2.913,84	63.547,22
333903900	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	92.711,87	144.728,33	-52.016,46	237.440,20
333904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	59.272,13	59.272,13	0,00	118.544,26
333904600	Auxílio-Alimentação	209.753,55	198.537,94	11.215,61	408.291,49
333904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	696.391,30	629.352,93	67.038,37	1.325.744,23
333904900	Auxílio-Transporte	23.160,87	31.753,89	-8.593,02	54.914,76
33390910000	Sentenças Judiciais	11.051,03	5.036,99	6.014,04	16.088,02

33390930000 Indenizações e Restituições	19.973,33	19.551,60	421,73	39.524,93
33391000000 Aplicação Direta Decor. de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Presempenho	19.973.333,77	19.901.991,33	71.342,44	7.900.074,60

2.1.2 Despesas da UG 140025 – Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon

No período em análise, foram pagos de benefícios previdenciários, assistenciais e de pensões o montante de **R\$ 56.680.082,13** (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, oitenta e dois reais e treze centavos), conforme detalhado quadro abaixo:

Tabela 10: Distribuição do montante pago de benefícios previdenciários em Outubro de 2022 da UG 140025.

APOSENTADOS	Setembro			Outubro			Δ Variações (SetembroXOutubro)		
	VALOR BRUTO	VALOR EMPENHO	N. I.	VALOR BRUTO	VALOR EMPENHO	N. I.	R\$	%	Ni
SEPLAD	41.694.098,56	39.723.443,33	7.248	41.887.515,51	39.921.942,14	7.262	198.498,8	0,00	14,00
IPERON	530.409,73	530.409,73	77	530.409,73	530.409,73	77	-	-	-
DETRAN	149.695,51	149.386,66	19	149.695,51	149.386,66	19	-	-	-
ALE	849.665,54	843.906,49	24	849.665,54	843.906,49	24	-	-	-
PROCURADORES	4.871.916,66	4.869.012,82	339	4.758.915,43	4.756.747,81	342	112.265,01	2,31	3,00
DEFENSORES	870.515,52	870.515,52	25	870.515,52	870.515,52	25	-	-	-
SUBTOTAL CIVIL	48.966.301,52	46.986.674,55	7.732	49.046.717,24	47.072.908,35	7.749,00	86.233,80	0,18	17,00
PENSIONISTAS									
IPERON	9.810.460,36	9.474.065,63	2.530	9.584.110,45	9.242.083,91	2.520	231.981,72	-2,45%	(10)
PROCURADORES	107.220,46	107.220,46	6	107.220,46	107.220,46	6	0,00	0,00%	-
DEFENSORES	219.492,22	219.492,22	14	264.535,53	257.869,41	15	38.377,19	17,48%	1
819 - IPERON EMENDA 103	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00%	-
SUBTOTAL CIVIL	10.137.173,04	9.800.778,31	2550	9.955.866,44	9.607.173,78	2541	193.604,53	-1,98%	(9)
Auxílio Reclusão	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral	59.103.474,56	56.787.452,86	10.282	59.002.583,68	56.680.082,13	10.290	107.370,73	-0,19%	8

Fonte: Relatório Financeiro Análise por Lotação Outubro (SEGEP).

Cabe destacar ainda, que as despesas indicadas nas referidas tabelas, não correspondem ao total dos benefícios previdenciários haja vista a existência de repasses para pagamentos de beneficiários que recebem na forma prevista na Lei 3.498, de 30 de dezembro de 2014, que trata da descentralização de crédito.

Conforme o art. 41-A da Lei Complementar 783, de 16 de junho de 2018, o Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são encarregados, por meio da descentralização dos créditos orçamentários do IPERON, pelo pagamento dos benefícios previdenciários concedido aos seus servidores. Assim sendo, o Instituto, na condição de gestor do recurso, transfere mensalmente aos referidos poderes/órgãos, os valores necessários para pagamento dos benefícios devidos.

Dessa forma, no mês de referência, o IPERON transferiu aos órgãos abaixo o montante de **R\$ 15.943.796,34** (quinze milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro abaixo.

Tabela 15: Repasses concedidos para pagamentos de aposentadorias e pensões em Outubro de 2022.

FAVORECIDO	AG	C/C	R\$	Total	Fundo Origem do recurso	Quantidade de benefícios	
						Aposentadorias	Pensões
Tribunal De Contas Aposentados	2757-X	52558	1.765.101,16	1.946.891,34	FPC – UG 140025	99	8
Tribunal De Contas Pensionistas	2757-X	52558	181.790,18				
Ministério Público Aposentados	6327	71027-5	2.281.074,78	2.705.019,99	FPC - UG 40025	137	18
Ministério Público Pensionistas	6327	71027-5	423.945,21				
Tribunal De Justiça Aposentados	28487	1495	10.510.140,79	11.291.885,01	PC - UG 140025	854	36
Tribunal De Justiça Pensionista	28487	1495	781.744,22				
TOTAL				15.943.796,34		1090	62

Fonte: Gefin

3. Das receitas

A receita arrecadada na UG 140025 foi de **R\$ 70.916.935,82** (tabela 11).

As informações quanto à arrecadação da receita no mês de **Outubro de 2022** foram retiradas do Portal da Contabilidade do Estado de Rondônia, e foram apurados os seguintes resultados:

Tabela 11: Classificação da receita orçamentária UG 140025 – arrecadação em Outubro de 2022.

Classificação	Orçada	Previsão Mensal Setembro 7,30% (a)	Arrecadação Mensal	Resultado Mensal (c) (b - a)	Previsão Acumulada	Arrecadação Acumulada	Resultado Acumulado	Previsão Atualiz

			(b)		(d)	(e)	(f) (e - d)	ada
1 - RECEITA CORRENTE	499.607.598,00	36.471.354,65	37.038.938,69	567.584,04	406.180.977,17	553.045.537,04	146.864.559,87	499.607.598,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUICOES	330.615.663,00	24.134.943,40	32.921.818,15	8.786.874,75	268.790.534,02	299.812.720,11	31.022.186,09	330.615.663,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Princi	330.615.663,00	24.134.943,40	28.073.446,30	3.938.502,90	268.790.534,02	249.808.784,63	-18.981.749,39	330.615.663,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Prin	0,00	0,00	4.682.022,35	4.682.022,35	0,00	44.035.199,09	44.035.199,09	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	166.349,50	166.349,50	0,00	5.968.736,39	5.968.736,39	0,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	144.965.442,00	10.582.477,27	4.117.120,54	-6.465.356,73	117.856.904,35	240.573.171,34	122.716.266,99	144.965.442,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	0,00	0,00	4.117.120,54	4.117.120,54	0,00	69.669.219,34	69.669.219,34	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.903.952,00	170.903.952,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	144.965.442,00	10.582.477,27	0,00	-10.582.477,27	117.856.904,35	0,00	-117.856.904,35	144.965.442,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.026.493,00	1.753.933,99	0,00	-1.753.933,99	19.533.538,81	12.659.645,59	-6.873.893,22	24.026.493,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral	24.026.493,00	1.753.933,99	0,00	-1.753.933,99	19.533.538,81	12.659.645,59	-6.873.893,22	24.026.493,00
7 - RECEITA CORRENT E INTRA-ORC	365.254.824,00	26.663.602,15	33.877.997,13	7.214.394,98	296.952.171,91	576.981.429,37	280.029.257,46	365.254.824,00
72 - RECEITAS DE CONTRIBUICOES- INTRA-ORCAMENTARIAS	365.254.824,00	26.663.602,15	33.877.997,13	7.214.394,98	296.952.171,91	304.815.773,69	7.863.601,78	365.254.824,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	365.254.824,00	26.663.602,15	33.877.997,13	7.214.394,98	296.952.171,91	304.815.773,69	7.863.601,78	365.254.824,00
79 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.165.655,68	272.165.655,68	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.165.655,68	272.165.655,68	0,00
9 - DEDUCOES	267.482.350,00	19.526.211,55	0,00	-19.526.211,55	217.463.150,55	0,00	-217.463.150,55	267.482.350,00
99 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES	267.482.350,00	19.526.211,55	0,00	-19.526.211,55	217.463.150,55	0,00	-217.463.150,55	267.482.350,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	267.482.350,00	19.526.211,55	0,00	-19.526.211,55	217.463.150,55	0,00	-217.463.150,55	267.482.350,00
Total	1.132.344.772,00	82.661.168,36	70.916.935,82	-11.744.237,54	920.595.289,64	1.130.026.966,41	209.430.686,77	1.132.344.772,00

Fonte: Diveport Outubro/2022.

3.1.Resultado da carteira de investimentos

Ao final do mês de Outubro de 2022, o Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon apresentou um saldo de **R\$ 3.393.954.703,35** (três bilhões, trezentos e noventa e três

milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos). Ademais, as aplicações geraram, até Outubro de 2022, o resultado positivo de **R\$ 198.124.894,43** (cento e noventa e oito milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Comparando o saldo de outubro/2022 com o de janeiro do mesmo ano, observa-se um expressivo aumento no saldo deste fundo na ordem de **R\$ 1.081.404.863,92** (um bilhão, oitenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), como o recebimento dos aportes financeiros, feitos pelos poderes do Estado, em decorrência do cumprimento do plano de amortização, realizados a partir do mês de abril/2022.

(Fonte: Relatório de gestão de Investimento Iperon – Outubro/2022)

3.1.2 Transferências recebidas

Durante o mês de outubro/2022 verificou-se o recebimento de depósitos a título de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos no total de **R\$ 996.454,79** (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

No mesmo período, Além disso, ocorreram também, depósitos a título de Compensação Previdenciária no total de **R\$ 595.521,63** (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Todavia, cabe destacar que os valores referente à compensação previdenciária estão sendo feito na UG 140023, contudo, tais valores pertence ao fundo Previdenciário UG 140025.

(Fonte: Extratos Bancários/sítio do Banco do Brasil)

4. Conciliação bancária

Conforme planilhas abaixo, verificou-se divergências entre os saldos dos extratos bancários e os saldos registrados na contabilidade, na **UG 140023, R\$ 774.066,97** (setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), já na **UG 140025, o valor é de R\$ 25.671.724,07** (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), referentes a avisos de débito, avisos de crédito e depósitos não contabilizados.

Tabela 16: Análise da Conciliação Bancária – Outubro de 2022(UG 140023)

(=) Saldo conforme extrato bancário em 31.10.2022	24.860.093,40
---	---------------

(+) Depósitos não considerados pelo banco	0,00
(-) Ordens bancárias não lançadas p/banco	0
(=) Saldo bancário conciliado em 31.10.2022	24.860.093,40
(=) Saldo da Contabilidade c/registro no SIGEF 31.10.2022	24.086.026,43
(+) Depósitos e avisos de créditos não contabilizados	785.661,00
(-) Avisos de débitos não contabilizados	11.594,03
(=) Saldo contábil conciliado em 31.10.2022	24.860.093,40

Fonte: Papel de trabalho

Tabela 17: Análise da Conciliação Bancária – Outubro de 2022(UG 140025)

(=) Saldo conforme extrato bancário em 31.10.2022	3.393.954.703,38
(+) Depósitos não considerados pelo banco	0,00
(-) Ordens bancárias não lançadas p/banco	-
(=) Saldo bancário conciliado em 31.10.2022	3.393.954.703,38
(=) Saldo da Contabilidade c/registro no SIGEF em 31.10.2022	3.368.282.979,31
(+) Depósitos e avisos de créditos não contabilizados	643.602.961,22
(-) Avisos de débitos não contabilizados	617.931.237,15
(=) Saldo contábil conciliado em 31.10.2022	3.393.954.703,38

Fonte: Papel de trabalho

5. Dos Achados e Recomendações do Relatório de Auditoria

Considerando que as demonstrações contábeis do mês de outubro/2022 foi objeto de Relatório de Auditoria, transcrevemos abaixo a conclusão do referido relatório.

11. ACHADOS DA ANÁLISE

Considerando todos os aspectos analisados, tendo em vista os objetivos específicos e a metodologia proposta, foi possível percorrer as áreas orçamentárias, financeiras e patrimoniais, comparar os dados dos sistemas contábeis e/ou extratos bancários com os disponibilizados pelo setor de contabilidade. Ao final não foram identificados achados relevantes.

6. Conclusão

Foram analisados os demonstrativos contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia — IPERON; e seu Fundo Previdenciário Capitalizado - FUNPRECAP, concernentes as respectivas UG's: 140025 e 140023, que apresentaram conformidade com todos os aspectos relevantes sobre a posição orçamentária, financeira e patrimonial no período de 01 a 30 outubro de 2022.

Assim, com base nas informações apresentadas nos demonstrativos contábeis e no relatório da Gerência de Contabilidade, e em especial no **Relatório de Auditoria**, não se verifica impropriedades relevantes ou detecção aparente de irregularidades ou características de atuação dolosa em desfavor da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto e seu Fundo.



WILSON GOMES DE SOUZA
Conselheiro